

CONTRATO N° 20210066
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-13 PMBGA

CONTRATO N° 20210066 , ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 9/2021-13 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E L B DISTRIBUIDORA EIRELI

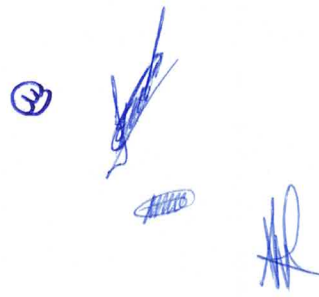
O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TREZE DE MAIO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 18.162.721/0001-63, representado pelo (a) Sr.(a) KESYA NUNES DE AMORIM ALVES, SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF n° 379.370.928-07, residente na Rua Jatobá, s/n, e de outro lado a firma **L B DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 41.126.148/0001-54, estabelecida à AL 03 N° 03 LOTE 03 QUADRA 05, CIDADE JARDIM, Imperatriz-MA, CEP 65906-663, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES, residente na Rua João Pessoa, Bacuri, Imperatriz-MA, CEP 65916-200, portador do(a) CPF 624.653.793-64, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2021-13 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA. .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000999	CARNE BOVINA COM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	QUILO	200,00	28,150	5.630,00
001000	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	QUILO	350,00	33,650	11.777,50
001106	REGISTRO P/ FOGÃO COM MANGUEIRA	UNIDADE	15,00	38,750	581,25
001130	BALDE PLÁSTICO PRETO REF 121	UNIDADE	30,00	9,750	292,50
001551	FALHA DE AÇO 24 X 8 UNIDADES Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	90,00	1,020	91,80
003189	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CAIXA	250,00	3,650	912,50

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

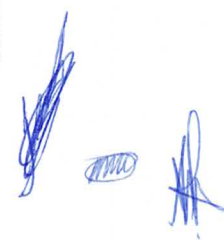


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

004168	BACON EM MANTA	QUILO	50,00	34,900	1.745,00
004171	CAFÉ MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 250G	UNIDADE	100,00	4,340	434,00
004172	CALDO DE CARNE PARA TEMPERO, TABLETES	TABLETE	200,00	0,780	156,00
004173	CALDO DE GALINHA PARA TEMPERO, TABLETES	TABLETE	200,00	0,750	150,00
004176	CARNE BOVINA, MOÍDA, SEM PELE, SEM GORDURA	QUILO	200,00	27,330	5.466,00
004194	COXA E SOBRECOXA DE GALINHA	QUILO	100,00	15,670	1.567,00
004206	CREME DE LEITE, LATA COM 200ML	LATA	60,00	4,070	244,20
004216	EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE COM 190G	UNIDADE	150,00	2,300	345,00
004227	FEIJÃO CARIOQUINHA	QUILO	100,00	8,350	835,00
004229	FERMENTO BIOLÓGICO, UNIDADE COM 100G	UNIDADE	50,00	4,820	241,00
004230	FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100G	UNIDADE	50,00	3,750	187,50
004231	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 250G	UNIDADE	150,00	2,030	304,50
004242	LINGUIÇA CALABRESA	QUILO	80,00	24,450	1.956,00
004244	LINGUIÇA TOSCANA	QUILO	100,00	22,900	2.290,00
004255	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	100,00	3,950	395,00
004260	MAIONESE, EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	70,00	7,810	546,70
004268	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	150,00	2,080	312,00
004277	MILHO PARA CANJICA, UNIDADE COM 500G	UNIDADE	70,00	2,150	150,50
004282	MORTADELA	QUILO	60,00	12,820	769,20
004283	ÓLEO DE SOJA, UNIDADE COM 900ML	LATA	200,00	8,170	1.634,00
004291	OVO DE GALINHA, DÚZIA	DÚZIA	60,00	6,900	414,00
004297	PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO	QUILO	150,00	19,420	2.913,00
004309	POLVILHO AZEDO	QUILO	50,00	6,970	348,50
004311	POLVILHO DOCE	QUILO	50,00	5,760	288,00
004316	SALSICHA TIPO HOT DOG	QUILO	50,00	11,000	550,00
004318	SARDINHA ENLATADA, EMBALAGEM COM 250G	LATA	70,00	5,110	357,70
004328	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, SABOR CAJÚ, 500ML	GARRAFA	100,00	3,480	348,00
004331	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR GOIABA	UNIDADE	100,00	2,920	292,00
004335	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MANGA	GARRAFA	100,00	3,750	375,00
004339	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MARACUJÁ	GARRAFA	100,00	4,340	434,00
004342	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR UVA	GARRAFA	100,00	4,300	430,00
004351	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG	UNIDADE	100,00	6,620	662,00
004355	VINAGRE DE ALCOOL, UNIDADE COM 500ML	GARRAFA	150,00	2,220	333,00
004356	ACHOCOLATADO EM PÓ, UNIDADE COM 400G	UNIDADE	120,00	6,420	770,40
004359	MUCILON DE ARROZ, UNIDADE COM 400G	UNIDADE	60,00	8,750	525,00
004360	MUCILON DE MILHO, UNIDADE COM 400G	UNIDADE	60,00	8,750	525,00
004364	PEIXE TAMBACUI	QUILO	150,00	18,650	2.797,50
004491	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	70,00	22,800	1.596,00
004515	BACIA DE PLÁSTICO, 35 L	UNIDADE	15,00	13,440	201,60
004671	CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 15L	UNIDADE	60,00	3,980	238,80
004690	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100,00	3,250	325,00
004695	COLHER DE SOPA, ALUMÍNIO	UNIDADE	100,00	3,550	355,00
004715	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150,00	3,720	558,00
004720	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150,00	2,150	322,50
004827	FACA DE INOX, 9 POLEGADAS	UNIDADE	15,00	20,920	313,80
004835	FLANELA DE TECIDO, PARA LIMPEZA, 30X40 CM	UNIDADE	200,00	1,300	260,00
004849	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO PARA CAFÉ	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
004852	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	UNIDADE	20,00	35,220	704,40
004868	LIMPA VIDRO, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	150,00	5,400	810,00
004888	LÁ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	300,00	1,250	375,00
004896	MULTIUSO DE 500 ML	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
004904	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	UNIDADE	8,00	81,400	651,20
004908	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 07 LITROS	UNIDADE	8,00	121,400	971,20
004913	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE DE 25 LITROS	UNIDADE	8,00	215,000	1.720,00
004962	PANO DE PRATO 45X75 CM	UNIDADE	150,00	3,000	450,00
004963	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, 50X80 CM	UNIDADE	150,00	6,300	945,00
004965	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS	PACOTE	150,00	4,600	690,00
004966	PRATO RASO DE VIDRO	UNIDADE	70,00	4,160	291,20
004967	PRATO FUNDO DE VIDRO	UNIDADE	70,00	4,820	337,40
004969	RODO DE PLÁSTICO, 60CM, COM CABO	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
004970	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	100,00	8,900	890,00
004971	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG	UNIDADE	150,00	6,700	1.005,00
004972	SABONETE COM 90G	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
004975	SODA CAUSTICA DE 1 KG	UNIDADE	40,00	18,600	744,00
004976	VASSOURA V9 DE PÊLO, COM CABO	UNIDADE	50,00	13,900	695,00
004978	ALCOOL ETILICO 70, UNIDADE COM 1 LITRO	UNIDADE	250,00	7,200	1.800,00
004979	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50,00	8,050	402,50
004980	ISQUEIRO, 3X1,5X8 CM	UNIDADE	50,00	3,950	197,50
004982	VELA DE PARAFINA, PALITO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	60,00	4,720	283,20
005699	TEMPERO COMPLETO, UNIDADE COM 300G	UNIDADE	150,00	3,470	520,50
005700	FLOCÃO DE ARROZ, PACOTE COM 500G	UNIDADE	120,00	3,400	408,00
005701	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G	UNIDADE	70,00	4,920	344,40
005702	MILHO VERDE ENLATADO, UNIDADE COM 200G	UNIDADE	70,00	2,920	204,40
005704	SUCO DE FRUTAS EM PÓ, PACOTE COM 180G	UNIDADE	140,00	2,980	417,20
005706	EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE COM 350G	UNIDADE	100,00	3,750	375,00
005707	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE COM 05KG	UNIDADE	200,00	26,050	5.210,00
005713	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR GUARANÁ	FARDO	75,00	44,030	3.302,25
005714	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR COLA	FARDO	75,00	50,600	3.795,00
005715	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR LARANJA	FARDO	75,00	48,850	3.663,75
005716	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR UVA	FARDO	75,00	52,500	3.937,50
005732	SUCO EM PÓ, PACOTE DE 1KG	PACOTE	60,00	7,090	425,40
006295	ÁGUA DE COCO, UNIDADE COM 01 LITRO	UNIDADE	60,00	8,500	510,00
006298	ACUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, PACOTE DE 02 KG	PACOTE	200,00	6,250	1.250,00
006300	ACHOCOLATADO EM PÓ, UNIDADE COM 800 G	UNIDADE	200,00	12,950	2.590,00
006303	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZANA, UNIDADE COM 500 G	UNIDADE	200,00	4,670	934,00
006304	BETERRABA IN NATURA, SELECINADA	QUILO	80,00	3,850	308,00
006305	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE COM 400 G	PACOTE	400,00	4,800	1.920,00
006306	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE COM 800 G	PACOTE	250,00	8,300	2.075,00
006307	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE COM 400 G	PACOTE	400,00	6,370	2.548,00



006308	OM 400 G				
	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE C	PACOTE	250,00	7,980	1.995,00
	OM 800 G				
006309	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400 G	PACOTE	400,00	4,780	1.912,00
006310	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, PACOTE COM 800 G	PACOTE	250,00	9,440	2.360,00
006315	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400 G	PACOTE	400,00	5,320	2.128,00
006320	BATATA PALHA, PACOTE COM 400 G	PACOTE	70,00	9,800	686,00
006326	CHUCHU IN NATURA, SELECIONADO	QUILO	80,00	3,170	253,60
006327	COLORIFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 100 G	PACOTE	200,00	0,800	160,00
006333	FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO	QUILO	250,00	10,030	2.507,50
006337	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE COM 200 G	PACOTE	250,00	6,510	1.627,50
006338	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	150,00	32,100	4.815,00
006339	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G	PACOTE	350,00	3,050	1.067,50
006340	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 500 G	POTE	100,00	4,940	494,00
006342	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 01 KG	POTE	70,00	10,610	742,70
006345	MISTURA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA, PACOTE COM 450 G	PACOTE	150,00	5,000	750,00
006346	MISTURA PARA BOLO, SABOR COCO, PACOTE COM 450 G	PACOTE	150,00	5,210	781,50
006347	MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM 450 G	PACOTE	100,00	5,120	512,00
006349	PEPINO IN NATURA, SELECIONADO	QUILO	140,00	4,220	590,80
006354	REPOLHO IN NATURA, SELECIONADO	QUILO	120,00	3,200	384,00
006355	SAL REFINADO, IODADO	QUILO	50,00	1,200	60,00
006361	ABOBRINHA IN NATURA, VERDE, SELECIONADA	QUILO	120,00	4,450	534,00
006371	SUCO DE FRUTAS, EM PÓ, PACOTE COM 200 G	PACOTE	170,00	4,230	719,10
006372	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG	PACOTE	200,00	5,450	1.090,00
006373	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG	PACOTE	200,00	5,700	1.140,00
006385	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	450,00	5,180	2.331,00
006386	ALCOOL ETÍLICO 70, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	250,00	5,100	1.275,00
006387	SACO PARA LIXO, PACOTE COM UNIDADES DE 15 ML	PACOTE	500,00	3,300	1.650,00
006391	CERA LÍQUIDA, UNIDADE COM 750 ML	UNIDADE	250,00	5,580	1.395,00
006392	CESTO PRA LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 10 L	UNIDADE	50,00	4,250	212,50
006394	DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 01 L	UNIDADE	400,00	4,250	1.700,00
006395	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
006396	ESPONJA PARA LAVAR LOUCAS, DUPLA FACE, UNIDADE	UNIDADE	200,00	0,750	150,00
006398	LIMPA ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML	UNIDADE	250,00	2,740	685,00
006399	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 L	UNIDADE	5,00	221,470	1.107,35
006400	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G	UNIDADE	400,00	4,670	1.868,00
006437	DETERGENTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 500 ML.	UNIDADE	400,00	2,300	920,00
006442	CREME DENTAL, UNIDADE COM 90 G	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
006443	CREME DENTAL, UNIDADE COM 180 G	UNIDADE	140,00	6,050	847,00
006448	VASSOURA V35 COM CABO, UNIDADE	UNIDADE	70,00	14,650	1.025,50
006449	SACO PARA LIXO, 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	700,00	3,850	2.695,00
006451	SACO PARA LIXO, 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	700,00	3,300	2.310,00
006452	SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	700,00	3,250	2.275,00
017414	DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 02L	UNIDADE	250,00	6,900	1.725,00
017418	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, UNIDADE COM 400G	PACOTE	170,00	13,020	2.213,40
027736	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 360ml	FRASCO	150,00	10,590	1.588,50
027737	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, UNIDADE COM 500ml	UNIDADE	300,00	5,870	1.761,00
027738	DESINFETANTE, UNIDADE COM 1,75ml	UNIDADE	250,00	5,620	1.405,00
027739	INSETICIDA AEROSOL, UNIDADE COM 300ml	FRASCO	250,00	10,050	2.512,50
027741	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 4X1 UNIDADES	PACOTE	500,00	4,000	2.000,00
027742	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 8X1 UNIDADES	PACOTE	400,00	6,600	2.640,00
027743	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 300ml	FRASCO	150,00	8,170	1.225,50
027860	ALHO IN NATURA	QUILO	70,00	27,900	1.953,00
	Cabeças integras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, sem presença de bolores.				
027864	BATATA INGLESA IN NATURA	QUILO	120,00	6,600	792,00
	De 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deve ser transportadas em carro higienizado e temperatura ambiente.				
027868	CENOURA IN NATURA	QUILO	120,00	3,250	390,00
	Apresentando grau de maturação de tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA.				
027869	CEBOLA IN NATURA	QUILO	140,00	6,620	926,80
	Apresentando grau de maturação de tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA.				
037885	TOMATE IN NATURA	QUILO	120,00	5,250	630,00
	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, isento de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
038110	PORVILHO DE MANDIOCA 1KG	QUILO	120,00	5,700	684,00
038111	MUCILON MULTI CEREALIS 500g	UNIDADE	60,00	9,020	541,20
038113	MAIONESE 250g	UNIDADE	100,00	4,150	415,00
038117	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO 1kg	QUILO	140,00	21,420	2.998,80
038118	DOCE DE GOIBA LATA 600g	UNIDADE	60,00	8,200	492,00
038119	MISTURA PARA BOLO LARANJA 450g	UNIDADE	120,00	5,430	651,60
038121	VINAGRE TINTO 750ml	UNIDADE	100,00	4,300	430,00
038122	LIMPADOR PERFUMADO 1L	UNIDADE	120,00	7,120	854,40
038124	AMACIANTE PARA ROUPAS 5 LT	UNIDADE	60,00	21,000	1.260,00
038125	AMACIANTE PARA ROUPAS 500ML	UNIDADE	60,00	4,500	270,00
038126	PRATO DE PLÁSTICO 22CM	UNIDADE	200,00	2,150	430,00
038127	TACHO FUNDIDO N 58	UNIDADE	4,00	295,000	1.180,00
038128	ÁGUA SANITÁRIA 02 L	UNIDADE	150,00	3,900	585,00
038129	ÁGUA SANITÁRIA 05 L	UNIDADE	140,00	11,900	1.666,00



038130	BALÃO PACOTE 50X1 Nº 7	PACOTE	140,00	9,390	1.314,60
038131	BORRACHA DE PANELA PRESSÃO 4/5 lt	UNIDADE	80,00	3,490	279,20
038132	CERA LIQUIDA INCOLOR 850ml	UNIDADE	140,00	6,270	877,80
038133	CESTO FECHADO PLASTICO 60 lt	UNIDADE	15,00	44,480	667,20
038135	COLA SUPER BONDER 3g	UNIDADE	80,00	4,270	341,60
038136	CORDA VARAL Nº 3	UNIDADE	50,00	2,820	141,00
038137	CORDA VARAL Nº 5	UNIDADE	50,00	4,050	202,50
038138	DURAPOX 100g	UNIDADE	50,00	6,640	332,00
038139	DURAPOX 50g	UNIDADE	50,00	1,120	56,00
038140	GARRAFA TÉRMICA 750ml	UNIDADE	15,00	23,640	354,60
038141	LIMPEZA PESADA 500ml	UNIDADE	70,00	6,060	424,20
038142	MULTI INSETICIDA 380ml	UNIDADE	100,00	9,270	927,00
038143	OLÉO ILUSTRA MOVEIS 100ml	UNIDADE	120,00	9,570	1.148,40
038144	PALITOS PARA DENTES 200X1 CAIXA	CAIXA	300,00	1,840	552,00
038145	PAPEL ALUMINIO 30X7,5m	UNIDADE	150,00	4,250	637,50
038146	PAPEL ALUMINIO 45X7,5m	UNIDADE	150,00	5,970	895,50
038147	PEDRA NAFTALINA	UNIDADE	200,00	1,950	390,00
038148	PILHAS AA ALCALINA 4X1	CARTELA	40,00	9,000	360,00
038149	PILHAS AAA ALCALINA 4X1	CARTELA	40,00	11,190	447,60
038150	PILHAS GRANDE	UNIDADE	60,00	2,450	147,00
038153	PRENDEDOR PARA ROUPA MADEIRA 12X1	PACOTE	150,00	1,520	228,00
038154	PRENDEDOR PARA ROUPA PLÁSTICO 12X1	PACOTE	150,00	1,970	295,50
038155	SABÃO EM PASTA 500g	UNIDADE	150,00	5,500	825,00
038156	SABÃO EM PÓ 2kg	UNIDADE	150,00	19,420	2.913,00
038158	VASSOURA JARDIM PLÁSTICO	UNIDADE	30,00	17,800	534,00
078132	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	120,00	5,050	606,00
078133	CARNE BOVINA DE SUGUNDA	QUILO	250,00	27,650	6.912,50
078134	PRATOS DESCARTÁVEIS 21cm, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500,00	4,150	2.075,00
078136	LEITE DE COCO, GARRAGA COM 500 ml	UNIDADE	80,00	9,600	768,00
078825	RODO PLÁSTICO 32CM,BORRACHA DUPLA DE EVA,CABO DE MAD	UNIDADE	100,00	9,300	930,00
	EIRA DE 1,2M				
	REVESTIDO DE PLÁSTICO.				
078826	RODO PLÁSTICO 42CM,BORRACHA DUPLA DE EVA,CABO DE MAD	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
	EIRA DE 1,2M				
	REVESTIDO DE PLÁSTICO.				
078827	PÁ PLÁSTICO PARA LIXO,CABO LONGO	UNIDADE	40,00	4,020	160,80
078878	PEDRA SANITARIA,UNIDADE	UNIDADE	400,00	1,160	464,00
			VALOR GLOBAL R\$		219.773,70

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-13 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 219.773,70 (duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-13 PMBGA na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-13 PMBGA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do item 4.2 resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia 14 de Setembro de 2021 e encerra no dia 13 de Setembro de 2022, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem

aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-13 PMBGA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1311.081220494.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$= (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das

penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-3 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) KESYA NUNES DE AMORIM ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

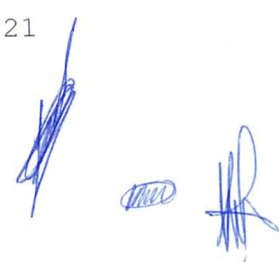
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 14 de Setembro de 2021

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Kesya Nunes de Amorim Alves
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ (MF) 18.162.721/0001-63
CONTRATANTE

[Signature]
L B DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 41.126.148/0001-54
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. *JP*
CPF: 026.423.482-02

2. *[Signature]*
CPF: 888.952.382-49